**MINUTA PARA DECLARAÇÃO**

**de inclusão das condições para recuperação ambiental**

(nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio[[1]](#footnote-1))

Para os efeitos previstos nos números 4, 5 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, aditados pelo Decreto-Lei n.º 82/2010, de 2 de julho, *OU* nos números 6, 7 e 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, aditados pelo Decreto-Lei n.º 82/2010, de 2 de julho, *(eliminar o que não interessa)*, vem a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *(identificação da companhia de seguros)*, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com o capital social de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, registada na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, adiante designada SEGURADORA, em nome e a pedido de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *(identificação da entidade que solicita a licença)*, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, registada na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, adiante designada SEGURADO, declarar que o seguro titulado pela Apólice n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, constituído para os efeitos do regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais a favor da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., engloba a utilização \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *(identificar a utilização em causa)* solicitada nos termos da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro conjugada com o artigo 19.º, do referido Decreto-Lei n.º 226-A/2007 *OU* conjugada com o artigo 23.º, do referido Decreto-Lei n.º 226-A/2007 *(eliminar o que não interessa)*, com os requisitos específicos do n.º 2 do artigo 49.º do referido Decreto-Lei n.º 226-A/2007 *OU* do n.º 5 do artigo 60.º do referido Decreto-Lei n.º 226-A/2007 *OU* do n.º 2 do artigo 70.º do referido Decreto-Lei n.º 226-A/2007 *OU* do n.º 2 do artigo 72.º do referido Decreto-Lei n.º 226-A/2007 *(se aplicável algum requisito específico/eliminar o que não interessa)*.

Mais se declara que o montante do seguro em causa é equivalente *OU* é superior *(eliminar o que não interessa)* ao resultante da aplicação do disposto no ponto A) do Anexo I daquele diploma legal, comunicado pela APA-ARH \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no valor de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Data ........................................

Assinatura ...............................

(Nome datilografado ou carimbo)

1. Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que aprova o Regime de Utilização dos Recursos Hídricos, alterado pelos Decretos -Leis n.ºs 391-A/2007, de 21 de dezembro, 93/2008, de 4 de junho, 107/2009, de 15 de maio, 245/2009, de 22 de setembro, 82/2010, de 2 de julho e Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto. [↑](#footnote-ref-1)